



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 490/80, DE 08 DE MAIO DE 1.980

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Considerar Rua do Lazer, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica considerada "Rua do Lazer", o Trecho da Rua Ademar Vicente Ferreira, compreendido entre a rua 1º de janeiro e a rua 13 de maio em frente ao Colégio Estadual.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proibir o tráfego de qualquer tipo de veículo naquele local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 dias do mês de maio de 1.980

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Joséaldo da Silva Teixeira
Presidente